

VITALE ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA - VITALE ODONTOLOGIA E ESTETICA CNPJ: 39.924.359/0001-90 ANICETO ZACCHI - , 714 CEP: 88.130-301 - Bairro: PONTE DO IMARUIM Município: PALHOÇA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 32080 - Insc. Estadual: Email: elieser@artecon.cnt.br Telefone: (048) 32420530	Número da NFS-e 41	 Autenticidade
	Situação Emitida	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palhoça Secretaria da Receita	Autenticidade 8233738391203992435920230825082022112929	
	Data / Hora Emissão 25/08/2022 17:19	Data Fato Gerador 25/08/2022

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social Odontolife Assistencia Odontologica Ltda ME		CPF/CNPJ 01.468.033/0001-23
Endereço AVENIDA 24 DE MAIO	Número 1365	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro REBOUCAS	CEP 80.230-080	Cidade - Estado Curitiba - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
412	1,00	UN	1.641,60	8233	SIMPLES NACIONAL	TI	1.641,60	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

Serviços odontológicos

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	1.641,60	1.641,60
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

412 Odontologia.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8233 Palhoça

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(412) Serviço Tributado no município do prestador

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 692/2021 de 20/04/2021 00:00:00

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/09/2022

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: <https://palhoca.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$220,80 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$34,15 (2,08%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT.

Conforme Lei Complementar Municipal nº 110/2011, alterada pela Lei Complementar nº 192/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 2243/2017, o contribuinte só fará jus a 40% do respectivo crédito gerado, sendo os 60% restantes pertencentes ao Fundo Municipal de Inovação.